

ATA Nº 208/2018

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Ernani Cotrim, 163, Centro, no município de Capivari de Baixo, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a presidência do conselheiro Eliezer Marques Costa (PMSC). Estando presentes: a vice-presidente Rosilene Costa Antônio (APAE), os conselheiros: Elizabeth de Medeiros Gomes (Pastoral da Criança), Elisângela Pereira (Secretaria de Saúde), Daiani Antunes (SAS), Rosa Machado Silveira (CEACA), Zélia Schneider (EPAGRI), Pedro Paulo Cardoso Carsoso Martins (SINTRESC), Patrícia de Oliveira Benhardt da Silva (Adm. PMCB), Vitor César Paris (Secretaria de Obras), Renata Oliveira de Souza Roque (Secretaria de Educação). Eliezer inicia a reunião saudando os presentes e apresentando o ofício de nº 003/2018 encaminhado pelo prefeito, o qual tem anexado o autógrafo de lei nº 30/2018, de 04 de junho de 2018, que diz que a Câmara de Vereadores alteraram a Lei 1409/2011, no que se refere à composição do Conselho. Patrícia diz que a lei não foi alterada ainda, o prefeito tem que dar a resposta dizendo se veta ou não. Eliezer informa aos conselheiros que o ofício foi encaminhado pela assessoria jurídica, que primeiro entrou em contato verbalmente, o que ao seu ver diz já estar equivocado, pois quem tem que dar parecer acerca da legislação é o próprio setor jurídico, pois no conselho existe um conhecimento leigo apenas baseado nas capacitações que alguns conselheiros participam, portanto não tendo o conhecimento necessário para dar um parecer. Rosilene concorda que é em nome dos conselheiros que fica a responsabilidade. Eliezer diz que, porém, o conselho deve deixar bem claro que todos os anos são mandados convites para a câmara, informando o cronograma das reuniões ordinárias do ano todo visando a participação dos vereadores. Inclusive pontua que nos dois últimos anos o ofício foi endereçado a cada vereador e não mais somente ao presidente da câmara. E mesmo assim, neste ano, até o momento apareceu apenas um representante de um vereador, Praxedes em uma das reuniões no início do ano. Eliezer informa que o conselho não veda a participação, pois as reuniões são públicas, o que não deve é um representante do legislativo integrar o conselho, pois o mesmo faz parte do executivo, e estariam misturando os poderes, vindo em desencontro inclusive com o que diz o art. 2º da constituição que fala sobre a independência dos poderes. Eliezer diz que para analisar e dar um parecer fica uma coisa bem confusa, pois ali eles sugerem que o representante do legislativo sejam integrados na parte das instituições governamentais, porém os vereadores são representantes do povo. Sabrina alerta que como representantes da sociedade civil, o legislativo também não deveria integrar, pois além de não atenderem crianças e adolescentes, também não pode ser colocada a indicação em lei, pois os representantes da entidade civil são escolhidos através de eleição. Patrícia diz que talvez a Sinara, do setor jurídico, teve o entendimento que o conselho que queria aumentar o número de integrantes, ou pensou que o conselho teve alguma conversa com a câmara. Eliezer diz que encontrou o vereador Thiago em uma barbearia e conversou informalmente sobre a questão solicitada, e ele inclusive disse que estão nomeando dois outros para fazer parte de outro conselho. Renata diz que acredita que seja no de educação. Eliezer observa então que teria que ser um entendimento geral, ou eles podem ou não podem participar de conselho. Eliezer diz que o CMDCA como órgão integrante, auxiliar do executivo, em tese não o legislativo não poderia, pois a função deles é fiscalizar, então como eles fiscalizariam um órgão no qual ele é integrante. Rosa diz que em hipótese alguma deve ser misturada a política com o conselho. Rosa diz que a Lei que expressamente cria o conselho é a lei 8.609, que diz que o conselho é deliberativo, então o correto é que os projetos nem deveriam ser passados pela Câmara. Rosa diz que em todas as capacitações que vão, os palestrantes acham um absurdo quando ela diz que no município funciona dessa forma. Em outras cidades não é necessário passar, como Criciúma, Florianópolis, entre outras e questiona o que tem Capivari de diferente que impossibilita essa agilidade. Eliezer diz que esse é outro assunto a ser debatido, e esse que estamos falando agora é o que tem maior urgência, pois tem 15 dias para responder. Rosa diz que o conselho deve encaminhar ao CEDCA as dúvidas com relação a essas questões com a Câmara. Eliezer diz que na Resolução nº 105 de junho de 2005 do CONANDA está escrito que o legislativo não deve compor o CMDCA. No Parágrafo Único do art. 11 diz que: Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca no foro regional, Distrital e Federal. Eliezer diz que não deverão, mas não que não poderão. Rosilene diz que o setor jurídico está querendo jogar a responsabilidade para o conselho. Patrícia diz que discorda, estão consultando o conselho. Eliezer lê na íntegra o ofício de nº 003/2018, para que seja esclarecido o que exatamente eles solicitam. Eliezer diz que já está errado, o conselho deve ser paritário. Eliezer diz que ao ler e analisar que solicitam um representante do legislativo pode ser qualquer funcionário e não necessariamente um vereador a

ser indicado. Eliezer observa que dar esse parecer é uma coisa importante e séria, e por isso foi convocada a extraordinária, pois é a câmara de vereadores quem está solicitando, e o conselho deve tomar cuidado para não criar problemas com eles. Eliezer sugere que respondam que é de interesse do conselho que os vereadores sejam participativos, inclusive são informados das datas das reuniões a cada início de ano como já foi falado anteriormente. No que se refere a questão de legislação é dever do jurídico estar pesquisando, porém com base no conhecimento que o conselho possui, existe expresso na resolução 105 essa vedação, porém se o jurídico achar que é possível integrar um representante do legislativo no conselho, para o conselho não haverá problema, desde que informem se eles farão parte dos representantes governamentais ou da entidade civil. Porém para alterar da forma como está teria que ser planejada uma eleição da sociedade civil pelo CMDCA, pois a legislação obriga que ele seja paritário. Portanto, solicitar um parecer embasado para dizer em qual representação será colocado o legislativo, pois sendo o conselho integrante do executivo, recebe verbas do executivo para o FIA, visto que a responsabilidade do legislativo é fiscalizar o executivo, e partindo do ponto que o legislativo também não é entidade civil que atende criança e adolescente. Eliezer diz que entende que primeiramente deveria ser dado o parecer do jurídico, para após verificarem se o conselho concorda. Patrícia diz que a Sinara irá pesquisar, porém o que ela solicitou foi uma opinião do conselho sobre o assunto. Eliezer diz que diante do que a Patrícia falou, o conselho deve esclarecer que a iniciativa de alteração de lei referente ao aumento de membros não partiu do conselho. Zélia diz que não sabe quanto tempo tem para fazer o parecer, mas que deveriam consultar órgãos superiores. Zélia diz que se a integração for aprovada terá todo um trabalho de ter que realizar nova eleição da entidade civil. Patrícia diz que deram o prazo de 15 dias, se não tiver o veto do prefeito será assinado pelo presidente da câmara. Vitor diz que sabe de conselhos que tem vereadores em outros municípios, e informa que antigamente eles participavam dos conselhos, mas foram excluídos por falta de participação. Rosa diz que foi uma questão de muito tempo atrás, que tinham conhecimento mínimo da legislação. Eliezer diz que pesquisou e em muitos lugares diz que irá contra o que diz a Constituição Federal no que diz respeito à separação dos três poderes: Legislativo, executivo e judiciário. Eliezer questiona qual o tipo de representação o legislativo pode representar: pode ser considerada governamental ou entidade. Rosa questiona se não podem já perguntar a questão de os projetos ainda estarem passando pela câmara. Eliezer diz que a demora não é só em passar pela câmara, mas em todos os setores da contabilidade da prefeitura. Rosilene diz que as decisões do conselho não estão sendo atendidas, não está sendo soberano em suas decisões. Eliezer diz que é um problema para quem apresenta os projetos, pois nesse processo todo passam até dois meses, onde os orçamentos que foram realizados acabam perdendo a validade. Rosa diz que o conselho de Criciúma faz direto. Eliezer sugere falar dessa questão em outro ofício para não misturar os assuntos. Eliezer diz que o primeiro item a pontuar no parecer é que não foi iniciativa do conselho procurar a câmara para alterar a lei. O Segundo: informar que irão buscar informações em instâncias superiores, como o CEDCA, acerca do artigo, ou se tem alguma outra legislação que verse sobre o assunto para verificarem qual é o entendimento deles; o terceiro ponto é pontuar que o conselho sempre quis a participação do legislativo nas reuniões, sendo eles convidados e informados das datas das reuniões ordinárias, porém infelizmente eles não aparecem. Zélia diz que é desnecessário colocar essa última parte. Elisabeth diz que deveriam colocar. Eliezer pede opinião aos conselheiros, que resolvem retirar que eles não participam. Eliezer diz que o quarto item seria pontuar que uma das orientações que o conselho segue é a da Resolução 105 de 2005 do CONANDA, que em seu parágrafo único do art. 11, menciona que: Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca no foro regional, Distrital e Federal. E por último pontuar que a responsabilidade de pesquisar e fazer a construção jurídica para construção de parecer é do setor jurídico desta prefeitura. Eliezer diz que se for aprovada a alteração proposta pela Câmara obriga o conselho será obrigado a realizar nova eleição para compor os integrantes da sociedade civil. Rosa pesquisa no celular e diz que na maioria dos entendimentos encontrados não há como quem fiscalizar integrar o órgão no qual é fiscalizado, inclusive pontuam a questão de acumulação de cargos por bater os horários. Vitor diz que no seu entendimento não deve é diferente de não pode. Rosa diz que no parecer de outro município encontrado na internet diz que não pode. Eliezer diz que já leu também na internet, e questiona se o ofício pode ser construído dessa forma que ele pontuou. Conselheiros concordam. Rosa reforça para construir dois ofícios. E nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a reunião às 10h 45. E, para constar, eu, Sabrina Medeiros da Silva, assistente administrativo do CMDCA, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue subscrita pelos membros presentes.